



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR

PORTARIA Nº 056.1/COR-G/2024

Dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional, do emprego de policial militar com prescrição médica e da utilização de fardamento antigo da Brigada Militar.

CONSIDERANDO a intensificação dos efeitos dos temporais que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos dias, causados pelas chuvas fortes, enxurradas e inundações, que resultaram na interrupção dos serviços eletrônicos, a falta de energia elétrica e dos recursos hídricos e o bloqueio de estradas e vias públicas em diversas localidades;

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública editada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº. 57.596 de 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO a magnitude dos eventos climáticos intensos, os quais resultaram em graves consequências pessoais e materiais no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do efetivo, devidamente uniformizado, para o prosseguimento das suas atribuições constitucionais e legais;

O **COMANDANTE-GERAL DA BRIGADA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997, bem como diante da previsão do inciso I do parágrafo único do art. 14 do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO FARDAMENTO ANTIGO DA BRIGADA MILITAR

Art. 1º Está autorizado, em caráter excepcional, a utilização do fardamento antigo da Brigada Militar durante o período de calamidade pública nas regiões atingidas pelas severas intempéries climáticas.

§ 1º A presente medida visa assegurar a identidade visual e identificação dos policiais militares.

§ 2º Após cessar a necessidade excepcional de utilização do fardamento antigo, deverá ser observada a Resolução nº 04/Cor-G/2023, especialmente quanto ao seu descarte.

Art. 2º Deverão ser observadas as demais disposições do Regulamento de Uniformes, Insígnias, Distintivos e Apresentação Pessoal da Brigada Militar.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE EMPREGO EXCEPCIONAL DE POLICIAL MILITAR

~~**Art. 3º** Está autorizado o emprego de policial militar de Órgãos de Polícia Militar — OPM em outras unidades limítrofes, diante da impossibilidade objetiva de deslocamento ao seu OPM de origem.~~

~~**§ 1º** O comandante do OPM onde o policial militar desenvolverá a atividade deverá controlar formalmente o emprego e efetividade em escala excepcional.~~

~~**§ 2º** A presente situação demanda prévia autorização do Subcomandante Geral da Brigada Militar. **(Revogado pela Portaria nº. 965/EMBM/2024 de 13 de maio de 2024).**~~

Art. 4º O policial militar com restrição médica poderá atuar em ações de calamidade pública, dentro dos limites de sua prescrição.

Parágrafo único. A presente situação demanda prévia autorização do Departamento de Saúde da Brigada Militar.

CAPÍTULO III

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 5º As autorizações previstas nesta Portaria permanecem até que cesse a decretação da situação de emergência e de calamidade pública.

Art. 6º As autorizações não se aplicam nos locais que não foram afetados pelos eventos climáticos severos.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pelo Comando da Corporação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a qual se dará através do aplicativo *WhatsApp* em caráter excepcional.

Porto Alegre, 13 de maio de 2024.

Cel QOEM CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI

Comandante-Geral da Brigada Militar

